

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



## EDITAL Nº 065/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, CONFORME INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, E DEMAIS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **08 de novembro de 2022, às 09h**, em sua sede administrativa, situado na Praça Primeiro de Março, 46, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para o registro de preços, do tipo menor preço - Item**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital, objetivando a aquisição do objeto licitado. Tendo em vista requisição da Secretaria municipal de Educação.

#### **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários escolares, mobiliários de escritório, e playgrounds, conforme termo de adesão ao Projeto de “Mãos Dadas” visando a municipalização de Escolas Estaduais no Município, e conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital

1.2. Os equipamentos e mobiliários de que trata a cláusula anterior serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento aos usuários do sistema municipal de Educação.

1.3. O fornecimento dos itens deverão ser realizados de forma total em até 60 (sessenta) dias, de acordo com a solicitação do Município, observada a quantidade e preço contratados, dentro do período de vigência do contrato que será até dia 30/10/2022, a ser celebrado entre as partes.

1.4. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

licitação.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

- a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, no ato do credenciamento.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – Junta Comercial e/ou DEFIS e Declaração Anexo VII, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão. **(Caso não conste prazo de validade na Declaração da Junta Comercial, essa terá vigência de até 60 (sessenta) dias após a sua expedição, conforme item 7.7 do Edital).**

3.2. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

---

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

3.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO**  
**ORIENTE - MG.PREGÃO Nº 029/2022**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

**ENVELOPE Nº 02**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO**  
**ORIENTE - MG.PREGÃO Nº 029/2022**  
**DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

## **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:**

5.1. A proposta de preço **deverá conter** os seguintes elementos:

---

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

e para a Nota Fiscal);

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial

b) número do Edital de Pregão;

c) marca, especificação de equipamentos e mobiliários ofertado e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) preço unitário e o preço total de equipamentos e mobiliários, em moeda corrente nacional, nele incluídos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas, devendo o contratado entregar o veículo sem nenhum custo adicional para a Administração.

e) o preço **unitário** do produto constante do Anexo I deste Pregão, poderá ser cotados com até duas casas decimais. Já o **preço total** também deverá ser cotado apenas com duas casas decimais.

f) O proponente poderá utilizar o Anexo VI como modelo para formular sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Prazo de entrega: prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria.

5.7. Prazo de pagamento, será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega de equipamentos e mobiliários, tendo como prazo de execução contratual

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos no preço, não sendo conside-

---

# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

rados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, **devendo os equipamentos e mobiliários serem fornecidos ao Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG sem ônus adicionais.**

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.3 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
-

# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

## **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **6.1.5 - QUANTO A REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:**

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, com objeto compatível ao licitado, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em papel timbrado, indicando o endereço da Contratada, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;
- b) Licença ou Alvará de Funcionamento emitido pelo Departamento de Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

## **6.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;
- b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

## **VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.5, alíneas “a”, “b” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6., alíneas “a” “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

---

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- Edital;
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no
  - b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
-

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

8.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

---

# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



8.12.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.13. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.14.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

## **X – DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.
- 10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.
- 10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.2. A despesa referente à aquisição de equipamentos e mobiliários correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: 02.06.02.12.361.0003.1042-4.4.90.52.00- Ficha 229- fonte 1.71.

## **XII DAS SANÇÕES**

- 12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.
  - 12.2 A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
  - 12.3 A multa será aplicada após regular processo administrativo.
  - 12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - 12.5 advertência;
  - 12.6 multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
-

# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

12.7 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

12.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.9 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.10 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.11 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa

do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG e cobrado judicialmente.

12.12 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **XIII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

13.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **XIV- DO PAGAMENTO:**

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega de equipamentos e mobiliários.

14.2 Para eventuais antecipações de pagamentos, previstos no Art. 40 da Lei Federal 8.666/93, o(s) valor (es) deverá(ão) se apurados e informados no respectivo documento fiscal.

## **XV- DO PRAZO:**

15.1 O presente instrumento vigorará até 30/10/2022, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

---

# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

## **XVI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

16.1 A contratada se compromete a entregar os equipamentos e mobiliários em até 30 (trinta) dias, em SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, Minas Gerais, na Praça 1º Março, 46, Centro, às suas expensas.

16.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

16.3 Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que trata o Edital de Pregão nº 029/2022.

## **XVII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Fica assegurado ao Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG.

17.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

17.6 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.

17.7 Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejar.

17.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Geral de Licitação deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

17.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.10 A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

17.11 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 10.520/02..

17.13 Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, na Sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente.

17.14 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.15 Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital,

- Anexo I – Termo de Referência/Especificações de equipamentos e mobiliários;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

- Anexo V – Minuta do Contrato;

- Anexo VI – Minuta da Proposta Comercial.

---

# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

- Anexo VII – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

- 14.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Inhapim - MG.
- 17.18 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.19 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.20 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 17.21 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.22 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por e-mail [licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br), ou através da linha telefônica nº (33)3356-1159, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, situado na rua Praça 1º Março, n.º 46, centro, São João do Oriente- MG, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 17.23 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, situado na rua Praça 1º Março, n.º 46, centro, São João do Oriente- MG, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou através do e-mail [licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br), dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

**SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, MINAS GERAIS, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022.**

**WASHINGTON LUIZ CARVALHO**

**Pregoeiro Municipal**

---

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

##### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários escolares, mobiliários de escritório, e playgrounds, conforme termo de adesão ao Projeto de “Mãos Dadas” visando a municipalização de Escolas Estaduais no Município, conforme descrição, características mínimas e condições descritas no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	4	<b>MESA DE REFEITÓRIO COM 10 LUGARES COM BANCO INDIVIDUAL ACOPLADO</b> - MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCO INDIVIDUAL ACOPLADO CONFECCIONADA EM MDF 15MM COM BORDAS 30MM REVESTIDO EM FÓRMICA. ESTRUTURA DE AÇO DE 50CM X 30CM COM PAREDE DE 1,2MM.PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXIPÓ. COMPRIMENTO 3 METROS. ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 75CM X 3M X 30CM. ASSENTOS: MEDINDO 0,30 CM X 0,30 CM, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA, BORDA EM PERFIL DE PVC. TAMPO DA MESA: PRODUZIDO EM MDF COM 18 MM RÉ ENGROSSADO, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA DA MARCA FORMICA.COR DA ESTRUTURA - PRETA / COR DO TAMPO CINZA CLARO, BRANCO OU AZUL.
2	UND	3	<b>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL</b> - IMPRESSORA QUE ESTEJA NA LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED, PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA), MEMORIA 128 MB , RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI, RESLUÇÃO 1200X1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO, CAPACIDADE MINIMA DE BANDEIJA 150 PAGINAS, CICLO MENSAL DE 30.000 PÁGINAS, INTERFACE USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N COM POSSIBILÇIDADE DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

3	UND	2	<b>PLAYGROUND EM PLÁSTICO RÍGIDO-</b> 16 COLUNAS DE MADEIRA PLASTICA, 04 PLATAFORMAS DE MADEIRA PLÁSTICA, 01 PORTAL DE FECHAMENTO, 04 PORTAIS DE ENTRADA E SAÍDA, 02 TÚNEIS RETOS, 02 TELHADOS , 01 COBERTURA EM FORMATO DE FOLHA DE PALMEIRA, 01 JOGO DA VELHA, 02 RAMPAS DE ESCORREGADOR, 02 ESCALADAS TEIA DE ARANHA, 01 RAMPA DE TACOS, 01 FOGUETINHO, 01 DEGRAU PARA ACESSO A PLATAFORMA DO FOGUETINHO, 01 PASSARELA CURVA COM ASSOALHO E PROTEÇÃO, 01 TOBOGÃ EM FORMATO SINUOSO EM PLASTICO, 04 ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO, 02 PEGA MÃOS, 02 FECHAMENTOS DE ARCO, 01 ESCADA COM QUATRO DEGRAUS E PROTEÇÃO E 7 ACABAMENTOS NA MADEIRA PLÁSTICA PARA EVITAR ACUMULO DE ÁGUA. MEDIDAS 3,40 METROS DE ALTURA; 10 METROS DE COMPRIMENTO; 3 METROS DE LARGURA. MODELO DE REFERÊNCIA / ECO CITY PLAY.
4	UND	40	<b>CONJUNTO ESCOLAR CJA - 03B</b> - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19 A 1,42 M; COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO; 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO,, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-03 (L X P X A) 600 X 450 X 464 MM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE.
5	UND	20	<b>CONJUNTO DE MESA E 10 CADEIRAS</b> - MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F, MESA RETANGULAR COM BORDA COLORIDA; PÉS COLORIDOS PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO; ACOMPANHA 10 CADEIRAS COLORIDAS DE MADEIRA NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL (2 VERMELHAS, 2 AZUIS, 3 VERDES E 3 AMARELAS); MEDIDA CADEIRA: 26 X 30,5 X 60 CM; MEDIDAS MESA: 193 X 60 X 56,5 CM;

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

6	UND	2	<b>FREEZER HORIZONTA</b> L - CAPACIDADE MÍNIMA DE 526 L E MÁXIMA DE 546 LITROS 2 PORTAS. CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO. RODÍZIOS QUE FACILITEM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. PUXADORES ERGONÔMICOS. DRENO DE DEGELAMENTO FRONTAL. DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR. TAMPA BALANCEADA. FECHADURA COM CHAVE. NÃO CONTÉM CFC. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 960 X 1473 X 780 MM, NA COR BRANCA, 127 V, COM SELO PROCEL A E GARANTIA DE 01 ANO PRESTADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.
7	UND	6	<b>FORNO MICROONDAS</b> - MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE: 31 L, POTÊNCIA: 1600 W, VOLTAGEM: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO, COR: BRANCA
8	UND	2	<b>REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA</b> , COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 342 E MÁXIMO DE 386 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, COR BRANCA, TENSÃO 127 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PRESTADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.
9	UND	1	<b>FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 87L</b> - 4(QUATRO)QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL EM U DE 50MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO; TREMPES DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADO NA COR PRETA; REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO; VOLUME DO FORNO DE 87 LITROS; PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR PRETA OU CINZA; PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO; TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS NO FORNO; PÉS FIXOS; MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPÓXI; BAIXA PRESSÃO. GARANTIA DE 6 MESES PRESTADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.
10	UND	2	<b>BEBEDOURO REFRIGERADO</b> BEBEDOURO ADULTO/INFANTIL- TIPO: COLUNA/CONJUGADO ADULTO E INFANTIL; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: <b>MINIMO 6 LITROS/HORA</b> ; <b>CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 1,2 LITROS</b> ; GABINETE: AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM EPS; TORNEIRA: 01 PARA COPO E 01 PARA JATO; VAZÃO: 60 LITROS/HORA; TENSÃO: 110V;
11	UND	12	<b>VENTILADOR</b> - NÃO INDUSTRIAL - TIPO: PAREDE; NUMERO DE PÁS: MINIMO 03 PÁS;VELOCIDADE: MINIMA 03 VELOCIDADES; DIMENSÕES: 60 CM DIÂMETRO; TENSÃO:127/220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO; MOTOR: 1/5 HP, ROTAÇÃO MINIMA 1300 RPM;
12	UND	12	<b>LIQUIDIFICADOR</b> - TIPO: INDUSTRIAL; NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE; COPO: AÇO INOX, 08 LITROS; OPCIONAIS: COM TRITURADOR; TENSÃO: 110/220 VOLTS

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

13	UND	5	<b>QUADRO DE AVISO</b> - MATÉRIA-PRIMA: MOLDURA EM MADEIRA; REVESTIMENTO: FELTRO; COMPONENTES: COM PORTA DE VIDRO E CHAVE; DIMENSÕES: 110 CM X 60 CM;
14	UND	5	<b>LAVADORA DE PRESSÃO</b> - TIPO: ALTA PRESSÃO; FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; MOTOR: 220 VOLTS; PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR); VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H); GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL; ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUÇÃO DA ÁGUA; RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW; Complemento especificação: DIMENSÕES MINIMA (C X LX A) DE 830 X 660 X 1060 MM; PESO MAXIMO DE 60 KG; ACOMPANHA: MANGUEIRA DE 10 M, LIMITADOR DE PRESSÃO; CARRINHO COM ALCA DE TRANSPORTE; DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO E BICO FRESADOR.
15	UND	4	<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA</b> - COM RADIO AM/FM/TWS/USB/AUX/SD/P10(ENTRADA PARA MICROFONE) BLUETOOTH 5.0 PAINEL CONTROLADOR ILUMINADO, COM DOIS AUTO FALANTES, 02 TWEETERS. POTENCIA TOTAL: 2500W RMS.; FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO; TENSÃO: BIVOLT; 110/220V. Modelo de referência (amvox aca 2500 terremoto)

## 12 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores.

## 13 JUSTIFICATIVA

13.1 A aquisição dos equipamentos e mobiliários, objeto deste termo, é indispensável ao bom/correto andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como garantir condições de excelência no que se refere aos usuários do sistema municipal de Educação e de alcançar nossos objetivos finalísticos em toda rede de Educação, aumentando assim a qualidade de todos que utilizam estes serviços. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade de equipamentos e mobiliários a ser adquirido.

## 14 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

14.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO**.

## **15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 O prazo de vigência do Contrato será até o dia 28/02/2022, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

## **16 DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento referente aos equipamentos e mobiliários fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos equipamentos e mobiliários responsável pela emissão da competente nota fiscal.

16.2A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

16.3 Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta corrente.

## **17 DA FONTE DE RECURSOS**

17.1 A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte de Recursos: 02.06.02.12.361.0003.1042-4.4.90.52.00 – Ficha 229 Fonte 1.71

## **18 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **18.1 DA CONTRATADA**

18.1.2 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

18.1.3 A contratada se obriga a entregar equipamentos e mobiliários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria;

18.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

18.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **18.2 DA CONTRATANTE**

18.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

---

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

18.2.3 Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

18.2.4 Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

18.2.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

## **19 DA RESCISÃO**

19.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

19.2 A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

19.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

19.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

## **20 DAS SANÇÕES**

20.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

20.1.2 A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

20.1.3 A multa será aplicada após regular processo administrativo.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.2.2 advertência;

20.2.3 multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

20.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2.6 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

20.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG e cobrado judicialmente.

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

20.5 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

21.2 A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.



# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

## **ANEXO II**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

#### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto ao Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 029/2022.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local de de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

---

# **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

## **ANEXO III**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara parafins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

---

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

#### MODELO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_(local e data).

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa.)

CNPJ (MF) \_\_\_\_\_

---



# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

## **V - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega de equipamentos e mobiliários.

## **VI - DO PRAZO:**

O presente instrumento vigorará até 30/10/2022, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## **VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratada se compromete a entregar os equipamentos e mobiliários em até 30 (trinta) dias, em SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, Minas Gerais, na Praça 1º Março, 46, Centro, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que trata o Edital de Pregão nº xxx/2022.

## **VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: 02.05.02.10.302.0007.2081-4.4.90.52.00 – Ficha 170 Fonte 1.55

## **IX - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **9.1 DA CONTRATADA**

9.1.2 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

9.1.3 A contratada se obriga a entregar equipamentos e mobiliários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria;

9.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **9.2 DA CONTRATANTE**

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas;

9.2.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

9.2.3 Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

9.2.4 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

## **9.3 DA RESCISÃO**

- 9.3.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.2 A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 9.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;
- 9.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

## **9.4 DAS SANÇÕES**

- 9.4.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.
- 9.4.2 A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 9.4.3 A multa será aplicada após regular processo administrativo.
- 9.4.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - 9.4.5 advertência;
  - 9.4.6 multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
  - 9.4.7 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - 9.4.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - 9.4.9 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4.10 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 9.4.11 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG e cobrado judicialmente.
- 9.4.12 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666/93.
-

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

10.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas as condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

10.3 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

10.4 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

## **XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Pregão Presencial nº xxx/2022, expedido em xx de xxxxx de 2022, referente ao Processo nº xxx/2022.

## **XII- DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

FIRMA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

---

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

## ANEXO VI

### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

**Proponente:**

**Endereço :**

**CNPJ(MF) :**

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes equipamentos e mobiliários:

#### **PLANILHA PROPOSTA COTA EXCLUSIVA ME/EPP (25%)**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNI.T	VR. TOTAL
5	UND	20	<b>CONJUNTO DE MESA E 10 CADEIRAS</b> - MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F, MESA RETANGULAR COM BORDA COLORIDA; PÉS COLORIDOS PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO; ACOMPANHA 10 CADEIRAS COLORIDAS DE MADEIRA NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL (2 VERMELHAS, 2 AZUIS, 3 VERDES E 3 AMARELAS); MEDIDA CADEIRA: 26 X 30,5 X 60 CM; MEDIDAS MESA: 193 X 60 X 56,5 CM;			
6	UND	2	<b>FREEZER HORIZONTA</b> L - CAPACIDADE MÍNIMA DE 526 L E MÁXIMA DE 546 LITROS 2 PORTAS. CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO. RODÍZIOS QUE FACILITEM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. PUXADORES ERGONÔMICOS. DRENO DE DEGELO FRONTAL. DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR. TAMPA BALANCEADA. FECHADURA COM CHAVE. NÃO CONTÉM CFC. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 960 X 1473 X 780 MM, NA COR BRANCA, 127 V, COM SELO PROCEL A E GARANTIA DE 01 ANO PRESTADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.			

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

7	UND	6	<b>FORNO MICROONDAS</b> - MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE: 31 L, POTÊNCIA: 1600 W, VOLTAGEM: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO, COR: BRANCA			
11	UND	12	<b>VENTILADOR</b> - NÃO INDUSTRIAL - TIPO: PAREDE; NUMERO DE PÁS: MINIMO 03 PÁS; VELOCIDADE: MINIMA 03 VELOCIDADES; DIMENSÕES: 60 CM DIÂMETRO; TENSÃO: 127/220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO; MOTOR: 1/5 HP, ROTAÇÃO MINIMA 1300 RPM;			
<b>VALOR TOTAL PARA COTA RESERVADA ME/EPP (25%)</b>						

## PLANILHA PROPOSTA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNI.T	VR. TOTAL
1	UND	4	<b><u>MESA DE REFEITÓRIO COM 10 LUGARES COM BANCO INDIVIDUAL ACOPLADO</u></b> - MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCO INDIVIDUAL ACOPLADO CONFECCIONADA EM MDF 15MM COM BORDAS 30MM REVESTIDO EM FÓRMICA. ESTRUTURA DE AÇO DE 50CM X 30CM COM PAREDE DE 1,2MM.PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXIPÓ. COMPRIMENTO 3 METROS. ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 75CM X 3M X 30CM. ASSENTOS: MEDINDO 0,30 CM X 0,30 CM, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA, BORDA EM PERFIL DE PVC. TAMPO DA MESA: PRODUZIDO EM MDF COM 18 MM RÉ ENGROSSADO, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA DA MARCA FORMICA.COR DA ESTRUTURA - PRETA / COR DO TAMPO CINZA CLARO, BRANCO OU AZUL.			

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

2	UND	3	<b>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL -</b> IMPRESSORA QUE ESTEJA NA LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED, PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA), MEMORIA 128 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI, RESLUÇÃO 1200X1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO, CAPACIDADE MINIMA DE BANDEIJA 150 PAGINAS, CICLO MENSAL DE 30.000 PÁGINAS, INTERFACE USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N COM POSSIBILÇIDADE DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.			
3	UND	2	<b>PLAYGROUND EM PLÁSTICO RÍGIDO-</b> 16 COLUNAS DE MADEIRA PLASTICA, 04 PLATAFORMAS DE MADEIRA PLÁSTICA, 01 PORTAL DE FECHAMENTO, 04 PORTAIS DE ENTRADA E SAÍDA, 02 TÚNEIS RETOS, 02 TELHADOS, 01 COBERTURA EM FORMATO DE FOLHA DE PALMEIRA, 01 JOGO DA VELHA, 02 RAMPAS DE ESCORREGADOR, 02 ESCALADAS TEIA DE ARANHA, 01 RAMPA DE TACOS, 01 FOGUETINHO, 01 DEGRAU PARA ACESSO A PLATAFORMA DO FOGUETINHO, 01 PASSARELA CURVA COM ASSOALHO E PROTEÇÃO, 01 TOBOGÃ EM FORMATO SINUOSO EM PLASTICO, 04 ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO, 02 PEGA MÃOS, 02 FECHAMENTOS DE ARCO, 01 ESCADA COM QUATRO DEGRAUS E PROTEÇÃO E 7 ACABAMENTOS NA MADEIRA PL[ÁSTICA PARA EVITAR ACUMULO DE ÁGUA. MEDIDAS 3,40 METROS DE ALTURA; 10 METROS DE COMPRIMENTO; 3 METROS DE LARGURA. MODELO DE REFERÊNCIA / ECO CITY PLAY.			
4	UND	40	<b>CONJUNTO ESCOLAR CJA - 03B -</b> CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19 A 1,42 M; COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO, DOTADO DE TRAVESSA			

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

			ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO; 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO,, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-03 (L X P X A) 600 X 450 X 464 MM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE.			
8	UND	2	<b>REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA</b> , COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 342 E MÁXIMO DE 386 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, COR BRANCA, TENSÃO 127 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PRESTADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.			
9	UND	1	<b>FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 87L - 4(QUATRO)QUEIMADORES</b> EM FERRO FUNDIDO; MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL EM U DE 50MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO; TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADO NA COR PRETA; REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO; VOLUME DO FORNO DE 87 LITROS; PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR PRETA OU CINZA; PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO; TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS NO FORNO; PÉS FIXOS; MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPÓXI; BAIXA PRESSÃO. GARANTIA DE 6 MESES			

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

			PRESTADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.			
10	UND	2	<b>BEBEDOURO REFRIGERADO</b> BEBEDOURO ADULTO/INFANTIL- TIPO: COLUNA/CONJUGADO ADULTO E INFANTIL; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: <b>MINIMO 6 LITROS/HORA;</b> <b>CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 1,2 LITROS;</b> GABINETE: AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM EPS; TORNEIRA: 01 PARA COPO E 01 PARA JATO; VAZÃO: 60 LITROS/HORA; TENSÃO: 110V;			
12	UND	12	<b>LIQUIDIFICADOR</b> - TIPO: INDUSTRIAL; NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE; COPO: AÇO INOX, 08 LITROS; OPCIONAIS: COM TRITURADOR; TENSÃO: 110/220 VOLTS			
13	UND	5	<b>QUADRO DE AVISO</b> - MATÉRIA-PRIMA: MOLDURA EM MADEIRA; REVESTIMENTO: FELTRO; COMPONENTES: COM PORTA DE VIDRO E CHAVE; DIMENSÕES: 110 CM X 60 CM;			
14	UND	5	<b>LAVADORA DE PRESSÃO</b> - TIPO: ALTA PRESSÃO; FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; MOTOR: 220 VOLTS; PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR); VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H); GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL; ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCÇÃO DA ÁGUA; RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; POTÊNCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW; Complemento especificação: DIMENSÕES MINIMA (C X LX A) DE 830 X 660 X 1060 MM; PESO MAXIMO DE 60 KG; ACOMPANHA: MANGUEIRA DE 10 M, LIMITADOR DE PRESSÃO; CARRINHO COM ALCA DE TRANSPORTE; DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO E BICO FRESADOR.			

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

15	UND	4	<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - COM RADIO AM/FM/TWS/USB/AUX/SD/P10(ENTRADA PARA MICROFONE) BLUETOOTH 5.0 PAINEL CONTROLADOR ILUMINADO, COM DOIS AUTO FALANTES, 02 TWEETERS. POTENCIA TOTAL: 2500W RMS.; FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO; TENSÃO: BIVOLT; 110/220V. Modelo de referência (amvox aca 2500 terremoto)</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA AMPLA CONCORRENCIA (75%)</b>						

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

## DECLARAÇÕES:

- a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão Presencial nº 029/2022 e da minuta contratual;
- b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Local, de \_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)